

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1439 – PÁG. 1 – QUINTA - FEIRA – 16 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 092/2020

Estabelece critérios e formas de reposição do trabalho por servidores públicos municipais, em razão da suspensão das atividades por eles exercidas, decorrente das ações para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as ações e medidas adotadas e recomendadas pela administração municipal, conforme Decretos nºs 070 e 072/2020 e suas alterações, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que essas medidas acarretaram, também, a suspensão parcial ou total das atividades em algumas repartições públicas municipais;

Considerando a necessidade de regulamentar-se a forma e os critérios para a reposição das horas que, em razão de tal suspensão, não foram laboradas pelos servidores por ela abrangidos;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidos, em caráter excepcional, os seguintes critérios e formas de reposição do trabalho por servidores públicos municipais cujas atividades foram suspensas em decorrência das medidas e ações para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), conforme Decretos nºs 070 e 072/2020 e suas alterações, e que não possam realizar o teletrabalho ou a prestação do serviço mediante jornada em turno ininterrupto:

I – formação de Banco de Horas “Negativo”, para reposição até o Mês de Julho de 2021, conforme programação e organização de cada Secretaria a serem apresentadas após o retorno às respectivas atividades normais de trabalho;

II – antecipação de férias e/ou Licença Prêmio, Banco de Horas positivo, para cumprimento do respectivo período aquisitivo *a posteriori*.

Art. 2º – A reposição das horas por parte dos servidores que constituírem Banco de Horas “Negativo” será efetuada da seguinte forma, após o retorno às respectivas atividades normais de trabalho:

I – atuação em eventos em finais de semana e em períodos noturnos, mediante convocação do respectivo Secretário ou Assessor;

II – extensão da jornada diária de trabalho em até duas horas, a critério do titular da respectiva pasta.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1439 – PÁG. 2 – QUINTA - FEIRA – 16 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

§ 1º – O trabalho laborado, a título de reposição, terá a hora acrescida:
I – de 100% (cem por cento), se prestado em domingos e feriados.

§ 2º – As horas devidas pelo servidor em decorrência da formação do Banco de Horas “Negativo” deverão ser integralmente trabalhadas até o dia 31 de Julho de 2021, sob pena de descontar-se na folha de pagamento referente ao mês de Julho de 2021 as horas eventualmente em débito.

§ 3º – Para a realização da reposição de horas, na forma prevista neste artigo, deverá ser preenchida justificativa de acordo com o cronograma de reposição de horas a serem trabalhadas, cronograma este que deverá ser apresentado de acordo com a previsão constante do inciso I, do artigo 1º do presente Decreto ou de outra forma devidamente justificada pelo Secretário responsável.

Art. 3º – Os servidores a que se refere o artigo 1º deste Decreto, que possuam Licença Prêmio vencida, poderão optar pela fruição de tal licença, ao invés da formação do Banco de Horas “Negativo”.

Art. 4º – Em relação ao servidores lotados na Secretaria da Educação, Esporte e Cultura haverá disposição regulamentar específica a ser oportunamente publicado.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

Edson Hugo Manueira
- Prefeito -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1439 – PÁG. 3 – QUINTA - FEIRA – 16 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 095/2020

Dispõe sobre contratação de Servidor Público-Processo Seletivo Simplificado (PSS).

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, a partir do dia 16/04/2020 a senhora SILVA HELENA MEDEIROS FERREIRA para o cargo de ENFERMEIRO, em regime CLT, em virtude de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Nº 001/2020, EDITAL Nº 005/2020 por um período de até 180 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo conforme interesse e necessidade da Administração Pública do Município de Sabáudia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1439 – PÁG. 4 – QUINTA - FEIRA – 16 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 096/2020

Dispõe sobre contratação de Servidor Público-Processo Seletivo Simplificado (PSS).

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, a partir do dia 16/04/2020 a senhora MICHELLI VALÉRIA MARANHÃO OLIVEIRA DA ROSA para o cargo de FARMACÊUTICO, em regime CLT, em virtude de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Nº 001/2020, EDITAL Nº 005/2020 por um período de até 180 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo conforme interesse e necessidade da Administração Pública do Município de Sabáudia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1439 – PÁG. 5 – QUINTA - FEIRA – 16 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ERRATA

Decreto nº 090/2019 – DESMEMBRAMENTO

No Decreto de nº 090/2019, de 13 de Abril de 2020, publicado no Órgão Oficial do Município DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, e periódico impresso JORNAL TRIBUNA DO NORTE, Ed. Nº 8.746, com data de 14 de abril de 2020.

No Número do Decreto onde se lê:
“DECRETO Nº 090/2019”

Leia-se:
“DECRETO Nº 090/2020”

No Cabeçalho e no Art. 1º onde se lê:
“Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/B com a área de 3.183,92M²”.

Leia-se:
“Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/B com a área de 3.183,98M²”.

Decreto nº 091/2019 – DESMEMBRAMENTO

No Decreto de nº 091/2019, de 13 de Abril de 2020, publicado no Órgão Oficial do Município DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, e periódico impresso JORNAL TRIBUNA DO NORTE, Ed. Nº 8.747, com data de 15 de abril de 2020.

No Número do Decreto onde se lê:
“DECRETO Nº 091/2019”

Leia-se:
“DECRETO Nº 091/2020”

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

EDSON HUGO MANUEIRA
- Prefeito Municipal -